



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 480/2025/GAB/SG

São João da Boa Vista, 02 de abril de 2025.

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 217/2025

Ao

Exmo. Sr. Vereador

LUÍS CARLOS DOMICIANO

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.

Senhor Presidente:

Pelo presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência o Despacho nº 03/2025/DEE/CADASTRO, que relaciona as leis que deverão ser retificadas, visto que a numeração da via denominada foi oficializada de forma diferente do que consta no mapa do loteamento e do memorial descritivo, cuja cópia segue anexa.

Sendo estas:

- Lei nº 5.379/2024, que denomina Rua Benedito Vasconcellos a Rua Cinco (R.05) do loteamento Jardim Guiomar Novaes, de autoria do Vereador à época, Sr. Carlos Gomes;

- Lei nº 5.361/2024, que denomina Rua Orivaldo Carvalho Rosa da Silva a Rua Trinta e Um (R.31) do loteamento Jardim Guiomar Novaes, de autoria do Vereador à época, Sr. Carlos Gomes;

- Lei nº 5.351/2024, que denomina Rua Professora Regina Célia Cabral de Vasconcellos Grespan as Ruas Nove e Dez (R.09-R.10) do loteamento Jardim Guiomar Novaes, de autoria do Vereador Sr. Luís Carlos Domiciano.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

A Disposição dos Vereadores

14, 4, 25

Presidente



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Engenharia
Setor de Cadastro

DESPACHO 03/2025/DEE/CADASTRO

DESTINO: GAB/SECRETARIA

ASSUNTO: Retificação de Leis de denominação de logradouros.

São João da Boa Vista, 27 de março de 2025.

Prezados(as) senhores (as),

Durante o processo de cadastramento dos logradouros do Loteamento Guiomar Novaes, encontramos algumas Leis de denominação que precisam ser retificadas, uma vez que a numeração da via denominada foi oficializada de forma diferente do que consta no mapa do loteamento e do memorial descritivo do mesmo.

Segue abaixo a relação das Leis e respectivas denominações e correções necessárias:

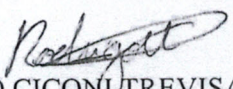
Lei nº 5383/24 - RUA PASTOR PASTOR GERONYMO FERREIRA ARAUJO, deve ser alterada de "RUA 04" para "RUA 4-A E 4-B".

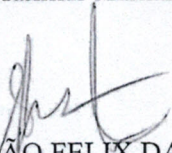
Lei nº 5379/24 - RUA BENEDITO VASCONCELLOS, deve ser alterada de "RUA 05" para "RUA 5-A"

Lei nº 5361/24 - RUA ORIVALDO CARVALHO ROSA DA SILVA, deve ser alterada de "RUA 31" para "RUA 31-B E 31-C"

Lei 5351/24 - RUA PROFESSORA REGINA CELIA CABRAL DE VASCONCELLOS GRESPAN, deve ser alterada de "RUA 09 E 10" para "RUA 10"

O Setor de Cadastro fica à disposição para esclarecimentos posteriores que se fizerem necessários.


RODRIGO CICONI TREVISAN
Auxiliar Administrativo


SEBASTIÃO FELIX DA SILVA JUNIOR
Chefe do Setor de Cadastro